



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°. 1.699, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe Sobre o Aumento do Vencimento Base dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO A SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, conceder aumento de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento base dos Servidores Públicos do Município de Heliódora.

Parágrafo Único: Não receberão o aumento acima descrito, os servidores efetivos do quadro do Magistério Municipal, uma vez que os mesmos terão acréscimo em seus vencimentos, conforme determina o piso nacional.

I - Os cargos de **provimento em comissão** do Quadro do Magistério terão acréscimo em seus vencimentos base, conforme descrito no "caput" do artigo 1º.

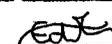
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora, em 28 de março de 2014.


Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DATA: 03 / 04 / 14


ASSINATURA